

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022

Tendo a Comissão de Obras e Serviços Públicos, recebido na data de 20 de abril de 2022, o Projeto de Lei Complementar nº 09/2022, que *"Cria a Subseção IV, da Seção IV, do Capítulo III, do Título I, do Livro primeiro da lei Municipal nº 1385 de 27 de dezembro de 1977 que "Institui o Código Tributário do Município de Itaúna" e dá outras providências"* de autoria do Prefeito Neider Moreira e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa criar o Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) no Município de Itaúna. A criação do referido domicílio objetiva a modernização, desburocratização e eficiência da comunicação entre Município e contribuintes, além de promover a economicidade dos recursos públicos e a celeridade dos processos administrativos.

O projeto em tramitação, passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela regular tramitação do projeto e apreciação em plenário. No tocante a matéria atinente a essa Comissão, optamos pela Admissibilidade da proposição e pela Legalidade da Norma.

VOTO DO RELATOR:

Assim, entende este Relator que o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2022.

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

Relator/Presidente

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Kaio Guimarães
Membro

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Membro